

CARTA A CANDIDATURAS À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Carta-Compromisso com a Campanha Mobilidade Sustentável nos Estados destinada a Candidaturas ao Legislativo Municipal de Campo Grande

A <u>mobilidade urbana</u> é um conceito que define como as pessoas e bens se deslocam dentro de uma cidade, englobando o sistema de modais não-motorizado e motorizados, coletivos, individuais e de serviço. A <u>bicicleta</u>, <u>o caminhar e o transporte</u> <u>coletivo</u> são modos de locomoção socialmente justos e benéficos para a saúde pública e a preservação ambiental, além de promoverem a autonomia social e financeira das famílias. No entanto, esses modais têm sido negligenciados no Brasil, incluindo Campo Grande, onde os subsídios públicos favorecem o transporte automotor individual. Isso resultou em uma <u>dependência crescente de veículos motorizados</u>, aumentando mortes no trânsito, poluição, congestionamentos e a apropriação privada do espaço público.

Segundo a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), pedestres, ciclistas e o transporte coletivo devem ser priorizados em relação ao veículo automotor individual, condição que se mostra oposta na capital sul-mato-grossense. Cidades como Bogotá e Paris têm investido massivamente nos deslocamentos realizados de maneira ativa (a pé e de bicicleta), bem como, em um sistema de transporte coletivo eficiente, confortável e intermodal, de forma a tornar o sistema mais atrativo aos usuários.

O investimento na melhoria da mobilidade urbana sustentável é respaldado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU 7, 10, 11 e 13, e estimula a criação de uma sociedade socialmente justa, comunidades sustentáveis e contribui com a redução do impacto das mudanças climáticas no planeta. Desta forma, entende-se que o Poder Público deve priorizar investimentos em mobilidade urbana para pedestres, ciclistas e usuários do transporte público, garantindo segurança, qualidade e conforto.

Assumo com a população campo-grandense, caso me eleja para a Câmara Municipal de Campo Grande, o compromisso de trabalhar para atingir os objetivos a seguir ao longo do meu mandato:

- 1. Políticas Públicas: contribuir para a implementação da última revisão do Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana (PDTMU), aprovada pela Lei Municipal nº 7.282/2024, que "tem por objetivo a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município e a garantia da acessibilidade universal" (art. 6º), respeitando o trabalho técnico feito ao longo dos últimos anos para sua elaboração;
 - 1.1. Acompanhar e contribuir nos trabalhos realizados pela <u>Comissão</u> <u>Permanente de Mobilidade Urbana da Câmara de Vereadores</u>, priorizando as políticas voltadas para <u>pedestres</u>, <u>ciclistas e transporte coletivo</u>;
- **2.** <u>Segurança viária</u>: contribuir e cobrar pela melhoria da fiscalização de trânsito em Campo Grande, fortalecer campanhas de conscientização sobre segurança viária,



em especial, o "Maio Amarelo", bem como, cobrar pela existência de campanhas permanentes e de rua sobre educação no trânsito;

- 2.1. Fortalecer as Políticas de <u>Acalmamento de Tráfego</u>, com a utilização de Técnicas de Moderação de Tráfego, bem como, estimular o estudo para a criação de Áreas e Vias Calmas, sobretudo nos locais de grande circulação de pedestres;
- 2.2. Respeitar a hierarquia viária estabelecida pela Política Nacional de Mobilidade Urbana, que coloca como prioritários pedestres, seguidos de modais não motorizados e transporte coletivo, garantindo a existência da infraestrutura necessária para a efetivação destas prioridades;
- 3. <u>Ciclomobilidade: contribuir com a ampliação da rede cicloviária</u> de Campo Grande, <u>na interligação e manutenção</u> da rede já existente e na implementação de novas rotas em vias de grande circulação, seguindo os estudos técnicos feitos na elaboração do PDTMU, através da destinação de emendas parlamentares, proposição de projetos, fiscalização, dentre outras ações que couberem ao poder legislativo;
 - 3.1. Criar programas e projetos municipais de rotas escolares seguras, bem como, incentivar e garantir a segurança para crianças e adolescentes que utilizam a bicicleta como meio de transporte e lazer nos bairros.
- 4. Paraciclos e bicicletários: cobrar pela construção de bicicletários seguros e cobertos em todos os prédios públicos do Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.216/2013, incluindo escolas, postos de saúde e prédios administrativos, com vagas tanto para os servidores quanto para os usuários do serviço público;
 - 4.1. Fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar Municipal nº 258/2015 que dispõe sobre a obrigatoriedade de bicicletários em grandes centros comerciais e de atração de público;
- 5. <u>Transporte Coletivo:</u> contribuir para a <u>melhoria do serviço e da infraestrutura urbana</u> voltada para o Transporte Coletivo, garantindo a criação de novas linhas e alterações das já existentes onde for necessário, a implementação dos corredores de mobilidade e faixas exclusivas, conforme previsto no PDTMU (Produto 3, Vol. II, item 5.3);
 - 5.1. Contribuir e cobrar pela melhoria dos **pontos de ônibus**, sobretudo nas regiões periféricas, incluindo sombreamento, local para sentar e informações sobre as linhas e rotas que passam no local;
- 6. Programas Internos: criar programas de incentivo ao uso de transporte ativo por servidores públicos municipais e promover, para a população em geral, o uso de transporte coletivo e ativo, através de campanhas de comunicação, focando na qualidade de vida, redução da emissão de poluentes e uso racional do transporte individual motorizado;
- **7.** <u>Cicloturismo</u>: estimular a modalidade <u>através da criação de rotas turísticas</u> na área urbana de Campo Grande, para que a população utilize deste modal para



conhecer os pontos históricos da cidade, e estimular de forma similar o ecoturismo na área rural;

- 8. <u>Orçamento</u>: destinar emendas parlamentares voltadas para a melhoria da Mobilidade Sustentável no Município, bem como, cobrar e fiscalizar a execução orçamentária municipal destinada para a pasta;
 - 8.1. Buscar <u>obtenção de recursos junto à bancada do Estado no Congresso</u>

 <u>Nacional</u> para implantação de sinalização de trânsito e infraestrutura voltada à acessibilidade, mobilidade ativa e transporte público;
- Administração Pública: fiscalizar a atuação dos órgãos do Poder Executivo responsáveis pela mobilidade urbana, em especial o já existente GT Cicloviário, coordenado pela PLANURB;
 - 9.1. Contribuir para a fiscalização das normas de construção de calçadas, respeito a áreas permeáveis e plantio de árvores conforme estabelece o Guia de Calçadas de Campo Grande, contribuindo para a melhoria da <u>qualidade</u> <u>ambiental</u> de Campo Grande;
 - 9.2. Cobrar pela utilização de pavimentos que que contribuam com a infiltração e drenagem urbana, fiscalizar o respeito às áreas permeáveis, e de arborização urbana, contribuindo para a redução das temperaturas no ambiente urbano;
- **10.** Em todos os compromissos acima, observar as diretrizes e obrigações estipuladas pelos seguintes dispositivos legais e infralegais:
 - **Política Nacional de Mobilidade Urbana** (Lei Federal nº 12.587/2012);
 - Programa Bicicleta Brasil (Lei Federal nº 13.724/2018);
 - Estratégia Nacional de Promoção da Mobilidade por Bicicleta (ENABICI);
 - Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Lei Federal nº 13.614/2018);
 - Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana de Campo Grande (PDTMU), aprovada pela Lei Municipal nº 7.282/2024;
 - Guia de Calçadas (Semadur);
 - Guia para Implantação de Paraciclos (Agetran/Planurb/Semadur/Sisep)

MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA			
NOME			
PARTIDO		DATA	
ASSINATURA			
(de próprio punho)			



ANEXO - PROPOSTAS DO PDTMU

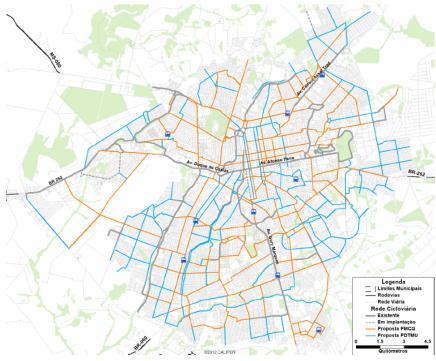


Figura 4.23: Rede proposta: Rede proposta

Fonte: Elaborado por LOGIT.

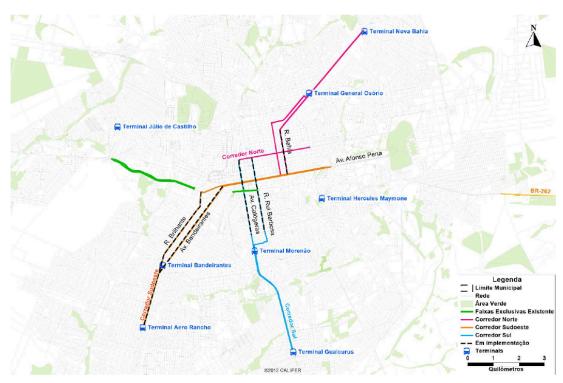


Figura 5.11: Corredores de ônibus previstos para Campo Grande

Fonte: Elaborado por LOGIT

